

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.***Companhia Aberta de Capital Autorizado*

Código CVM nº 02260-8

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51 | NIRE 23300020073

PGMN**B3 LISTED NM**

FATO RELEVANTE

A **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.** (B3: PGMN3) (“**Companhia**”), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 e no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e em complemento aos Fatos Relevantes divulgados pela Companhia em 27 de fevereiro de 2026 e 02 de março de 2026 (este último o “**Fato Relevante da Oferta**”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data, foi aprovado o preço por ação de R\$ 6,55 (“**Preço por Ação**”), o efetivo aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no artigo 5º, parágrafo 1º do Estatuto Social, perfazendo o montante total de R\$ 229.250.000,00 totalmente destinado ao capital social da Companhia, bem como a verificação da subscrição das Ações da Oferta Primária (conforme abaixo definido) e a homologação do aumento de capital, mediante a emissão de 35.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”) ao Preço por Ação, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária Ações, realizada na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), com esforços de colocação no exterior, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea “a”, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**” e “**Oferta**”, respectivamente).

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$ 2.402.400.568,45 dividido em 723.898.206 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, considerando o aumento de capital, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de dezembro de 2025 e homologado em reunião realizada em 24 de fevereiro de 2026.

As Ações objeto da Oferta passarão a ser negociadas na **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** (“**B3**”) a partir de 12 de março de 2026, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 13 de março de 2026.

1. OFERTA

A Oferta consiste na distribuição (a) primária de 35.000.000 Ações emitidas pela Companhia (“**Ações da Oferta Primária**” e “**Oferta Primária**”, respectivamente); e (b) secundária de 35.000.000 Ações de titularidade do Sr. Francisco Deusmar de Queirós (“**Sr. Francisco**”), da Sra. Maria Auricélia Alves de Queirós (“**Sra. Maria**”), do Sr. Josué Ubiranilson Alves (“**Sr. Josué**”), do Sr. Mário Henrique Alves de Queirós (“**Sr. Mário**”), da Sra. Patriciana Maria de Queirós Rodrigues (“**Sra. Patriciana**”), do Sr. Carlos Henrique Alves de Queirós (“**Sr. Carlos**”) e da Sra. Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima (“**Sra. Rosilândia**” e, em conjunto com o Sr. Francisco, Sra. Maria, Sr. Josué, Sr. Mário, Sra. Patriciana e Sr. Carlos, “**Acionistas Vendedores**”) (“**Ações da Oferta Secundária**” e “**Oferta Secundária**”, respectivamente), em ambos os casos, realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.** (“**BTG Pactual**” ou “**Coordenador Líder**”), do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.** (“**Itaú BBA**” ou “**Coordenador Adicional**”), da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“**XP**”), do **BANCO BRADESCO BBI S.A.** (“**Bradesco BBI**”) e do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (“**Santander**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Coordenador Adicional, a XP e o Bradesco BBI, “**Coordenadores da Oferta**”), nos termos do “**Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A.**”, celebrado nesta data entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta (“**Contrato de Colocação**”), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do “**Código de Ofertas Públicas**” e das “**Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas**” atualmente em

vigor, expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”, “**Código ANBIMA**” e “**Regras e Procedimentos ANBIMA**”, respectivamente), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”** e “**Regulamento do Novo Mercado**”, respectivamente) e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, atualmente em vigor.

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pela XP Investments US, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc. e pelo Santander US Capital Markets LLC (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”), nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”), sendo estes (i) nos Estados Unidos da América (“**Estados Unidos**”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933 (“**Securities Act**”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários aplicáveis; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores (referidos nos itens (i) e (ii) acima) invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”), pelo Banco Central do Brasil (“**BACEN**”) e pela CVM (“**Investidores Estrangeiros**”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

As Ações foram colocadas em regime de Garantia Firme de Liquidação (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), no Brasil, prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais, proporção e demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações (considerando as Ações Adicionais) que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM.

A emissão das Ações em decorrência da Oferta Primária foi realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 5º, parágrafo 6º do Estatuto Social, e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado.

No âmbito da Oferta Primária, de forma a assegurar a participação dos Acionistas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), em atenção ao previsto no artigo 53 da Resolução CVM 160, foi concedida aos Acionistas a prioridade para a subscrição de até a totalidade das Ações da Oferta Primária, observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia (“**Direito de Prioridade**”). **Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas. Os Acionistas não tiveram qualquer direito de prioridade em relação às Ações da Oferta Secundária e, portanto, tais ações não integram a Oferta Prioritária.**

O público-alvo da Oferta consiste exclusivamente em Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), observado o Direito de Prioridade.

As Ações da Oferta Primária que não foram subscritas por Acionistas na Oferta Prioritária, foram destinadas, em conjunto com as Ações da Oferta Secundária, aos Investidores Profissionais (“**Oferta Profissional**”).

2. AÇÕES ADICIONAIS

A quantidade de Ações inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 78,6% do total de Ações inicialmente ofertado, sendo (i) até 35.000.000 Ações emitidas pela Companhia; e (ii) até 20.000.000 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, que seriam destinadas a atender eventual demanda adicional que viesse a ser constatada no momento em que foi fixado o Preço por Ação (“**Ações Adicionais**”).

3. ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

No âmbito da Oferta, não haverá a distribuição de lote suplementar previsto no artigo 51 da Resolução CVM 160. Não haverá, portanto, procedimento de estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, consequentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

4. PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação foi fixado pelo Conselho de Administração da Companhia e pelos Acionistas Vendedores após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que foi realizado junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (“**Investidores Profissionais Locais**” e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, “**Investidores Profissionais**”), no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional (“**Procedimento de Bookbuilding**”). **O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a conclusão da Oferta.**

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido tendo como parâmetros: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, não houve, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, incisos I e III, da Lei das Sociedades por Ações.

No âmbito da Oferta, foi aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) no Procedimento de *Bookbuilding*. **A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.**

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada, não foi permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto a Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, exceto nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafo 3º, da Resolução CVM 160. Considerando o cancelamento das referidas intenções de investimento, os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguros ou relativos a títulos e valores mobiliários incidente sobre o câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados do cancelamento. Os Pedidos de Subscrição da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que fossem Pessoas Vinculadas durante o Período de Subscrição da Oferta Prioritária foram mantidos, mesmo tendo sido verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada.

Os Acionistas que aderiram exclusivamente à Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta permanecem inalterados em relação àqueles divulgados no Fato Relevante da Oferta.

A Oferta seguiu o rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a) da Resolução CVM 160, recebendo o registro automático da Oferta em **10 de março de 2026**, sob os nos **CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2026/006**, em relação à Oferta Primária, e **CVM/SRE/AUT/ACO/SEC/2026/001**, em relação à Oferta Secundária. A Oferta não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA conforme artigo 19 do Código ANBIMA e artigos 15 e seguintes das Regras e Procedimentos ANBIMA.

Para informações adicionais relacionadas à Oferta, veja o “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A.” e o Formulário de Referência da Companhia, em especial o seu item 12.9, disponíveis nos *websites* da Companhia (ri.paguemenos.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

O investimento nas Ações representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em renda variável e, assim, os Acionistas e os Investidores Profissionais que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às ações ordinárias de emissão da Companhia, à Companhia, ao setor em que a Companhia atua, aos acionistas da Companhia e ao ambiente macroeconômico do Brasil e internacional, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações não é, portanto, adequado a Acionistas e a Investidores Profissionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos a liquidez.

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações, tampouco constitui uma oferta de venda ou uma solicitação de compra de quaisquer valores mobiliários da Companhia no Brasil, nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento, tampouco como uma oferta para aquisição de quaisquer valores mobiliários da Companhia. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia, os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional não realizarão e não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos.

Quaisquer comunicados aos acionistas e ao mercado relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações do cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.paguemenos.com.br/).

Fortaleza, 10 de março de 2026.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Luiz Renato Novais

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores



EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Publicly-held Company

CVM Code No. 02260-8

CNPJ/MF No. 06.626.253/0001-51 | NIRE 23300020073

MATERIAL FACT

Empreendimentos Pague Menos S.A. (B3: PGMN3) (the “Company”), in compliance with the provisions of Resolution No. 44 of August 23, 2021 of the Brazilian Securities Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*, the “CVM”) and paragraph 4 of article 157 of Law No. 6.404, of December 15, 1976, following the material facts disclosed by the Company on February 27, 2026, and March 2, 2026, relating to the launch of the Offering (as defined below) hereby informs its shareholders and the market in general that it priced a primary and secondary offering of 70,000,000 common shares of the Company (the “Shares”), consisting of (i) 35,000,000 newly issued common shares of the Company (the “Primary Offering”) and (ii) 35,000,000 common shares of the Company to be offered and sold by Francisco Deusmar de Queirós, Maria Auricélia Alves de Queirós, Josué Ubiranilson Alves, Mário Henrique Alves de Queirós, Patriciana Maria de Queirós Rodrigues, Carlos Henrique Alves de Queirós, and Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima, as selling shareholders (the “Selling Shareholders”) (the “Secondary Offering,” and together with the Primary Offering, the “Offering”). The Company’s board of directors approved the pricing and set the price per share at R\$6.55 (the “Price per Share”) at a meeting held on the date hereof and following the conclusion of the bookbuilding process and approved an increase of the Company’s capital stock (within the limit of the authorized capital) to R\$2,402.4 million divided into 723,898,206 common shares, considering the capital increase, approved by the Company’s Board of Directors held on December 16, 2025 and ratified at a meeting held on February 24, 2026.

The Offering was directed to: (i) the public and institutional investors in Brazil; (ii) qualified institutional buyers (as defined under Rule 144A under the United States Securities Act of 1933, as amended, the “Securities Act”) in the United States and (iii) outside of the United States and Brazil, to institutional and other investors that are not U.S. persons (as defined in Regulation S under the Securities Act).

The beginning of trading of the Shares on the São Paulo Stock Exchange (B3 S.A. – *Brasil, Bolsa, Balcão*) is expected to occur on March 12, 2026, and the settlement of the Offering is expected to occur on March 13, 2026.

The Offering has not been and will not be registered under the Securities Act or any other U.S. federal and state securities laws, and the Shares may not be offered, sold, pledged or otherwise transferred in the United States or to U.S. investors, unless pursuant to a registration statement or in transactions exempt from, or not subject to, the registration requirements of the Securities Act.

In order to comply with CVM regulations and to ensure the participation of existing shareholders in the Offering, priority rights were given to existing shareholders of the Company to subscribe for up to all of the Shares placed through the Primary Offering based on each shareholder’s proportional interest in the Company’s capital (“Priority Offering”). Accordingly, all of the Shares offered in the Primary Offering were offered to existing shareholders of the Company before they were offered to any other investors.

The Priority Offering, which occurred in Brazil concurrently with the Offering has not been and will not be registered under the Securities Act or under any other U.S. federal or state securities laws.

Accordingly, the Priority Offering was only available to investors in the United States or to U.S. persons in reliance on exemptions from registration provided under the Securities Act.

This material fact notice is disclosed for informative purposes only and shall not, in any circumstances, be construed as an investment recommendation. This material fact notice does not constitute an offer to sell or the solicitation of an offer to buy the Company's securities, including the Shares, and shall not constitute an offer, solicitation or sale in any jurisdiction in which such offer, solicitation or sale would be unlawful prior to registration or qualification under the securities laws of that jurisdiction.

If you would like to receive a free translation of the full Portuguese-language *fato relevante* and are able to certify that you are a "qualified institutional buyer" (as defined in Rule 144A under the Securities Act) or a non-U.S. person outside the United States (pursuant to Regulation S under the Securities Act) to the reasonable satisfaction of the Company, please contact the Company's investors relations department at Rua Senador Pompeu, No. 1.520, Fortaleza, Ceará, 60025-002, Brazil, or access the Company's website www.ri.paguemenos.com.br/.

Any communications to the shareholders and the market related to the Offering, including possible alterations of the transaction schedule, will be disclosed by means of a notice to the market or material fact on the websites of the CVM (www.cvm.gov.br), B3 (www.b3.com.br), and the Company (www.ri.paguemenos.com.br/).

Fortaleza, March 10, 2026

Luiz Renato Novais
Chief Financial and Investor Relations Officer